



LEI N° 610/2023.

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo Único.** O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 15,00% (quinze) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia.

**Art. 2º** Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do Município.

**Art. 3º** Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

**Art. 4º** As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.

**Parágrafo Único.** Independentemente da autorização legislativa constante da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 15,00% (quinze) por cento do valor originalmente fixado.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2023.



**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2023.

UBIRAJARA

ANTONIO

PEREIRA

MARIANO:0330

6088439

Assinado de forma digital

por UBIRAJARA ANTONIO

PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2023.02.13

13:12:18 -03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**